



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura para festividades e eventos em atendimento à demanda do Município de Córrego Fundo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou a Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1 O objeto deste Termo de Referência está dividido em 04 (quatro) itens, exclusivos para a participação das microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP equiparadas, nos termos do art. 48 I, da Lei Complementar nº 123/2006.

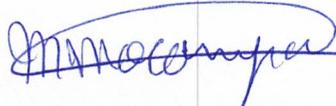
2.2 Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ME/EPP
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA EVENTO - PALCO DE 13M (FRENTE) X 11M (PROFUNDIDADE), ALTURA DO PISO AO SOLO DE 1,80 A 2,00M (REGULÁVEL E NIVELADO), COM ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO DUPLO, GUARDA-CORPO OU GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS E FUNDOS DE 1,20M DE ALTRA, CONFORME NORMATIVAS DO CBMMG. MONTAGEM DE 02 ÁREAS DE SERVIÇO (04X04M CADA), NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COBERTAS E CERCADAS POR GRADES COM LONAS	SERV.	03	R\$26.416,67	R\$79.250,01	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA



DE FECHAMENTO NAS
LATERAIS E FUNDOS.
ÁREA TOTAL DO PISO DO
PALCO : 175M².
ESTRUTURA DO TETO EM
Q30 OU Q50, TAMANHO
MÍNIMO 13X11M, COM
LONAS ANTICHAMAS
(BRANCA OU CINZA)
AUTOEXTINGUÍVEIS,
SOMBREAMENTO
LATERAL E FUNDO,
TORRES DE P.A.-FLY
(MÍNIMO 10M CADA)
AUTOSUSTENTÁVEIS,
TESTEIRA DE 12X1,50M
PARA COLOCAÇÃO DE
LONA TIPO BACKDROP OU
PAINÉIS DE LED.
HOUSEMIX COM 02
ANDARES, DIMENSÃO
MÍNIMA 04X03M,
CERCADA COM GRADIL E
ESCADA DE ACESSO.
CAMARINS: 03 UNIDADES
DE 04X04M, EM
OCTANORM, COM PORTAS
E FECHADURAS, PISO
NIVELADO COM CARPETE
NOVO (PRETO OU CINZA),
COBERTOS COM TENDAS
(04X04M OU 05X05M) COM
LONAS ANTICHAMAS,
EQUIPADOS COM
TOMADAS 127V E 220V E
ILUMINAÇÃO.
SEGURANÇA: FIXAÇÃO NO
SOLO COM ESTACAS,
CABOS DE AÇO OU
CONTENÇÃO POR CAIXA
D'ÁGUA TIPO CONTAINER
DE 1000 LITROS. **INCLUSO:**
TRANSPORTE,
CARGA/DESCARGA,
MONTAGEM/DESMONTAG
EM, MÃO DE
OBRA, HOSPEDAGEM E
ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE,
ART E LAUDO TÉCNICO .
EQUIPAMENTOS DEVE
ESTAR MONTADOS E
FUNCIONANDO NO
MÍNIMO 12 HORAS ANTES
DO INÍCIO DO EVENTO.
LOCAÇÃO PARA EVENTO
DE 02 DIAS.











02	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA EVENTO - PALCO DE 13M (FRENTE) X 11M (PROFUNDIDADE), ALTURA DO PISO AO SOLO DE 1,80 A 2,00M (REGULÁVEL E NIVELADO), COM ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO DUPLO, GUARDA-CORPO OU GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS E FUNDOS DE 1,20M DE ALTRA, CONFORME NORMATIVAS DO CBMMG. MONTAGEM DE 02 ÁREAS DE SERVIÇO (04X04M CADA), NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COBERTAS E CERCADAS POR GRADES COM LONAS DE FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS. ÁREA TOTAL DO PISO DO PALCO : 175M². ESTRUTURA DO TETO EM Q30 OU Q50, TAMANHO MÍNIMO 13X11M, COM LONAS ANTICHAMAS (BRANCA OU CINZA) AUTOEXTINGUÍVEIS, SOMBREAMENTO LATERAL E FUNDO, TORRES DE P.A.-FLY (MÍNIMO 10M CADA) AUTOSUSTENTÁVEIS, TESTEIRA DE 12X1,50M PARA COLOCAÇÃO DE LONA TIPO BACKDROP OU PAINÉIS DE LED. HOUSEMIX COM 02 ANDARES, DIMENSÃO MÍNIMA 04X03M, CERCADA COM GRADIL E ESCADA DE ACESSO. CAMARINS: 03 UNIDADES DE 04X04M, EM OCTANORM, COM PORTAS E FECHADURAS, PISO NIVELADO COM CARPETE NOVO (PRETO OU CINZA), COBERTOS COM TENDAS (04X04M OU 05X05M) COM LONAS ANTICHAMAS, EQUIPADOS COM TOMADAS 127V E 220V E ILUMINAÇÃO.</p>	SERV.	02	R\$21.383,33	R\$42.766,66	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
----	--	-------	----	--------------	--------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

SEGURANÇA: FIXAÇÃO NO SOLO COM ESTACAS, CABOS DE AÇO OU CONTENÇÃO POR CAIXA D'ÁGUA TIPO CONTAINER DE 1000 LITROS. **INCLUSO:** TRANSPORTE, CARGA/DESCARGA, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTOS DEVE ESTAR MONTADOS E FUNCIONANDO NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. **LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 01 DIA.**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: FECHAMENTOS (TAPUMES)- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTOS EM PLACAS METÁLICAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO 4 METROS DE LARGURA. DEVERÁ SER MANTIDO NO MÍNIMO DOIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. METRO LINEAR. COM DIARIA DE 24 HORAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. **PARA EVENTO DE 02 DIAS.**

03

MTS.

300

R\$52,50

R\$15.750,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

04	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TENDA 4X4 CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL COM CALHAS: BLACKOUT COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, PÉS EM METALON 60X60 = 18; CALHAS EM PERFIL 100X50 =14; ARANHA DE SUSTENTAÇÃO EM METALON 30X40 = 18; SOLDA MIG, ENCAIXE POR PINOS E PARAFUSOS. TRELIÇAS EM METALON 20X30 CH 18, COM 35 CM DE LARGURA. BALCÃO COM 50 CM DE LARGURA EM COMPENSADO NAVAL. TENDA MODULÁVEL LONA PVC TD 1000, CALANDRADO COM TRATAMENTO ANTICHAMA, ANTIFUNGO. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. PARA EVENTO DE 01 DIA	SERV.	50	R\$916,67	R\$45.833,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
					VALOR TOTAL	R\$183.600,17

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 Prestação de Serviço de Estrutura para festividades e eventos diversos, em atendimento à demanda do Município de Córrego

Albireia

Lucia Maria



Fundo/MG.

- 3.1.2** O Município de Córrego Fundo, através de suas secretarias, realiza, anualmente, várias ações e eventos para divulgação do potencial do Município, desde eventos de pequeno porte até festivais e festas que são de referência regional, porém, para tanto, não dispõe das estruturas necessárias, nem de mão de obra disponível e treinada para tal execução.
- 3.1.3** A utilização de estruturas para eventos, tais como palcos, sonorização, pirâmides, grades de isolamento, banheiros, mesas e cadeiras, serviço de brigadistas de incêndio e segurança desarmada é fundamental para garantir o sucesso, segurança e atração dos participantes em qualquer tipo de evento. Esses elementos desempenham papéis essenciais para criar uma experiência vívida e agradável para o público presente.
- 3.1.4** A estrutura é necessária para a realização de todos os eventos que acontecerão de acordo com o calendário de eventos do Município, tais como Aniversário da Cidade 2025, Festa do Trabalhador e Festival Gastronômico 2026, bem como outros eventos de menor porte que ocorrem, por tradição, no Município de Córrego Fundo.
- 3.1.5** Desse modo, necessita-se da utilização de tendas para cobertura, devido à possibilidade da ocorrência de chuvas nos dias dos eventos. De igual modo, serão utilizados palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos, mesas e cadeiras. Cada um desses elementos desempenha um papel específico que, quando bem executado, proporciona uma experiência positiva e inesquecível para os participantes, aumentando o apoio ao evento e a satisfação do público presente, bem como promovendo o turismo e estimulando o comércio local.

3.2 ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

- 3.2.1** Trata-se de serviços de Estrutura de Eventos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2** A contratação dos itens visa atender e garantir a necessidade de estrutura para a realização de todos os eventos que acontecerão de acordo com o calendário de eventos do Município, tais como Aniversário da Cidade 2025, Festa do Trabalhador e Festival Gastronômico 2026, bem como outros eventos de menor porte que ocorrem, por tradição, no Município de Córrego Fundo.
- 4.3** A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço e tem amparo legal,



integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 A realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preço, Tipo Menor Preço, é a melhor forma para a aquisição em referência, já que proporciona a contratação do serviço pelo menor preço ofertado, realizada pela disputa de preços entre fornecedores do objeto na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Dos Critérios de Sustentabilidade

5.1.1 Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.

- a) A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:
- b) A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

5.2 SUBCONTRAÇÃO

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 96 da Lei n. 14.133/21, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a execução e aceitação definitiva do objeto.

5.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

5.4.1 Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no **Item 21.1**, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe **R\$ 183.600,17 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.

6.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

Albina

Imecampa

Maria



6.2.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética**, após pesquisa de preços;

6.2.2 Aquisições e contratações similares de outros entes públicos,

6.2.3 Pesquisa direta com fornecedores.

6.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

6.3.1 Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para execução;

7.2 A prestação de serviço deverá ser realizada no horário, data e local estabelecidos nesse Termo de Referência especificamente para cada item, ou a ser definida pela contratante, conforme necessidade do município.

7.3 A não execução dos serviços, nos prazos e forma contratados será motivo de aplicação das penalidades previstas.

7.4 Só será aceito os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.5 O serviço do objeto pretendido deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender as exigibilidades, será recusado e pagamento cancelado.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 Os serviços do objeto poderão ser requisitados à contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme conveniência do município.

7.8 Os serviços a serem realizados poderão ser solicitados em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, diurno e noturno.

7.9 Inclui-se no valor da proposta todas as despesas com alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, carga e descarga e quaisquer outras despesas para execução do objeto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços deverão ser executados conforme necessidade do município de Córrego Fundo/MG, em dias pré-estabelecidos pelas Secretarias requisitantes, com datas e horários informados previamente a contratada.

Bibiana

M. Campos

Marina



8.2 Toda a estrutura deverá ser disponibilizada e montada/instalada no local definido pela Secretaria solicitante, no Município de CÓRREGO FUNDO/MG, sendo que a montagem deve ser de acordo com o indicado no objeto, seguindo o prazo de antecedência de cada item para a data do evento, para fins de vistoria e fiscalização, bem como, ensaios e demais atos necessários à execução do evento, devendo apresentar a documentação específica exigida item a item a exemplo da ART, Laudo Técnico e outros que o objeto assim o exigir seguindo o prazo de antecedência definido;

8.3 Toda a estrutura deverá ser desmontada imediatamente após o encerramento do evento, correndo as despesas referentes à montagem e desmontagem por conta da contratada, bem como o frete, carga, descarga, guarda e segurança dos equipamentos e/ou estrutura antes e após encerramento do evento;

8.4 Os equipamentos/estrutura e serviços fornecidos/prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos inclusive de montagem e desmontagem, correndo à conta do contratado todas as responsabilidades e despesas sobre o fornecimento, instalação, frete, montagem, desmontagem, carga e descarga, enfim quaisquer outros ônus que porventura possam surgir na execução do contrato;

8.5 É de responsabilidade da contratada a emissão e apresentação ao fiscal do contrato, até o quinto dia útil que anteceder o evento, do Laudo Técnico e ART de montagem INCLUINDO TODAS AS DESPESAS ATINENTES À EMISSÃO DE REFERIDOS DOCUMENTOS;

8.6 Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados, equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias para a execução dos mesmos;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A aquisição ocorrerá mediante julgamento pelo MENOR PREÇO, com validade da ata de registro de preços/contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. HABILITAÇÃO:

11.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

11.2 Qualificação Técnica



11.2.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11.2.3 Comprovação que se trata de empresa (s) especializada (s) em serviços de engenharia tendo em vista o disposto do Art. 59, da Lei 5.194/66 devendo ser aferido em conjunto o (s) objeto (s) social (s), o (s) CNAE e o (s) atestado (s) de capacidade técnica, para empresa (s) licitante (s) que se interessar (em) pelo fornecimento da estrutura onde há exigência de ART e Laudo Técnico.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

12.3 Executar os serviços em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

12.9 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

12.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Adilma

Maria



13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e à Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

13.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

13.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.6 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

13.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

13.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.



15.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

15.3 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da sua conformidade e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

15.5 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

16.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17. DO REAJUSTE:

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato oriundo deste processo administrativo.

17.2 Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

18.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou

Alibania

Maria



- parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
 - e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
 - f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

19.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

M. Silveira

Maria



20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a este processo estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Políticas Sociais				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
08.122.0404.2900	426	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos
08.245.0802.2710	464	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos
08.243.0802.2930	436	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Cultura				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.1591	381	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos
27.695.2703.2990	404	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos
13.392.1301.1803	394	1.500.000.0000	3.3.90.48.00	Recursos não vinculados de Impostos
27.812.2702.2750	411	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Educação				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
12.122.1214.2500	107	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.1202.2505	123	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica
12.365.1205.2517	144	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica
12.365.1205.2525	154	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente Desenvolvimento e Agricultura				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.1700	301	1.500.000.0000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos

Córrego Fundo, 19 de setembro de 2025.

Maria Eduarda Castro Muniz
Supervisora de Departamento de Compras

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Elder Junio de Melo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Gabriel Crecencio Rodrigues
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente Desenvolvimento e
Agricultura